



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

**EDITAL N.º 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

**DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO**

**IFSP - CAMPUS SÃO ROQUE**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Diretor Geral do Campus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, fundamentado na Portaria IFSP N°3243 (de 25 de novembro de 2011), Resolução do Conselho Superior do IFSP N°568 (05 de abril de 2012) e Portaria IFSP N°1254 (de 27 de março de 2013), no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria Adjunta de Ensino (DAE), torna pública a abertura de inscrições para **PROJETOS DE ENSINO** do Campus São Roque, conforme critérios abaixo, e considerando:

- Projeto de Ensino: visa apoiar a participação discente em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação. Deve oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

**1. DOS PROJETOS DE ENSINO**

1.1. De acordo com a Portaria IFSP N°3243 de 25 de novembro de 2011, Projeto de Ensino é toda ação que, no âmbito do IFSP, visa a colaborar na elaboração e revisão dos cursos, melhorar os processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como realizar estudos sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas, destacando as seguintes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

- I. Participação em comissões ou núcleos para a elaboração ou revisão de projetos pedagógicos de cursos;
- II. Elaboração de material didático e roteiros de experiências para os cursos do IFSP;
- III. Ações de caráter contínuo que tenham como objetivo a permanência dos estudantes no IFSP;
- IV. Auxiliar os setores administrativos do IFSP na elaboração de recursos e procedimentos que facilitem o registro acadêmico e o acesso dos estudantes à estas informações;
- V. Levantamento e análise de dados acadêmicos, visando ao acompanhamento das políticas de ensino do IFSP;
- VI. Participação, com ou sem bolsa, em programas promovidos pelo IFSP ou por outras instituições, que tenham como público-alvo os estudantes do IFSP e que contribuam para a qualidade da sua formação e permanência;
- VII. Ministrando cursos de atualização tecnológica para outros docentes do IFSP, desde que o assunto tenha relação com a sua área de atuação.

1.2. Não são caracterizadas como projetos de ensino as ações que já estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de projeto por parte de um docente.

1.3. Os projetos de ensino submetidos a este edital poderão apresentar até dois docentes responsáveis pelo mesmo, definidos como **coordenadores do projeto**. Os demais servidores integrantes da equipe (quando houver), docentes ou técnicos administrativos, serão considerados membros **colaboradores**.

1.4. Os projetos inscritos neste edital devem, obrigatoriamente, prever a seleção de ao menos um estudante, com critérios definidos pelos coordenadores do projeto.

1.5. **Não serão caracterizadas como projetos de ensino as ações voltadas à comunidade interna sem a participação efetiva de alunos, bolsistas ou voluntários, na execução direta do projeto.** Estas ações deverão seguir os trâmites definidos pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

Resolução do Conselho Superior do IFSP N°80 de 06 de setembro de 2016, que regulamenta os cursos de aperfeiçoamento interno do IFSP.

1.6. Considerando a Portaria IFSP n. 620/2022 – IFSP, que, entre outros aspectos, estabelece as etapas de ensino remoto, parcialmente presencial, em regime de alternância e totalmente presencial, enquanto durar a situação de crise sanitária gerada pela pandemia de Covid-19, **os projetos de ensino previstos neste edital devem ser realizados remotamente e/ou presencialmente, de acordo com a Etapa em que o campus se encontrar ao longo do ano letivo de 2023.**

1.7. Os projetos de ensino poderão estar vinculados ao programa de bolsas de ensino, conforme disponibilidade orçamentária, e submissão na primeira chamada do edital.

1.7.1. Os Projetos submetidos em primeira chamada serão analisados conforme item 8 do presente edital, e classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.7.2. Os projetos submetidos na segunda Chamada deste edital, serão enquadrados automaticamente como projetos com atividades voluntárias, sem previsão de bolsas.

## **2. DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO**

2.1. O Programa de Bolsas de Ensino é regulamentado pela Portaria IFSP N°1254 de 27 de março de 2013, sendo um benefício destinado ao estudante com matrícula e frequência regulares, sem vínculo empregatício, priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar, e que, após seleção em edital específico, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento dos servidores responsáveis.

2.2. Os projetos de Ensino melhor classificados na primeira Chamada do presente edital serão contemplados com bolsas, conforme disponibilidade orçamentária.

2.3. Para estudantes bolsistas, a carga horária de atividades previstas deverá ser de 20 horas semanais, compatível com a bolsa mensal de R\$700,00, a qual será recebida após cada mês trabalhado e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

### **3. DOS PROJETOS COM ATIVIDADE VOLUNTÁRIA**

3.1. Os projetos de ensino poderão ser desenvolvidos por meio de atividades voluntárias, conforme critérios estabelecidos no item 8.

3.2. Para estudantes voluntários, a carga horária prevista no projeto deverá ser compatível com as atividades designadas aos mesmos.

3.2.1. Após a aprovação do projeto e classificação em atividade voluntária, o coordenador do projeto pode requerer a adequação das atividades e carga-horária para desenvolvimento do mesmo, considerando que os estudantes que atuarão nestes projetos poderão apresentar bolsas de outra natureza, ou mesmo vínculo empregatício.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS**

São atribuições dos docentes responsáveis pelos Projetos de Ensino aprovados:

4.1. Elaborar o projeto pelo qual será responsável;

4.2. Organizar e realizar o processo seletivo de bolsistas, incluindo sua divulgação ao público-alvo, condução das entrevistas ou outras formas de seleção presencial definidas no projeto;

4.3. Elaborar o plano das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes sob sua responsabilidade, compatível com a carga horária definida para cada estudante (bolsista ou voluntário);

4.4. Orientar, supervisionar e registrar as atividades dos estudantes;

4.5. Entregar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação dos estudantes referente ao mês anterior, devidamente preenchido e assinado, até o primeiro dia letivo de cada mês;

4.6. Supervisionar e avaliar o **relatório parcial** e o **relatório final**, elaborados pelos estudantes nos meses de **agosto** e **dezembro** de **2023**, encaminhando-os via e-mail à Diretoria Adjunta de Ensino, com cópia para comissão avaliadora de projetos de ensino, impreterivelmente até o 15º dia dos referidos meses;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

*Parágrafo Único:* caso o docente responsável pelo projeto seja removido, redistribuído, transferido, participar de acordo de cooperação técnica, ou ausentar-se do campus por outras razões, em período superior a 30 dias, o mesmo deverá indicar outro docente para dar continuidade às ações do projeto. Sem a indicação de novo responsável, **o projeto será cancelado**, devendo ainda o responsável e o(s) aluno(s) apresentarem relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

5.1. Cada docente poderá ser responsável pela inscrição de até dois projetos de ensino no presente edital.

5.2. **Para cada projeto poderá ser solicitado apenas um bolsista (remunerado)**, possibilitando-se ainda a solicitação de estudantes voluntários, desde que a demanda seja justificada no projeto.

5.3. Os Projetos de Ensino que tratam este edital terão duração de **oito meses**, no período de 11 de abril à 11 de dezembro de 2023.

## **6. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS**

6.1. Os projetos deverão conter a **estrutura mínima** de:

- I. Título;
- II. Nome do coordenador do projeto e demais colaboradores da equipe (quando houver), com e-mail institucional e telefone de contato do responsável;
- III. Público alvo e número estimado de pessoas beneficiadas direta/indiretamente pelo projeto;
- IV. Carga horária semanal e total do projeto;
- V. Justificativa e objetivos;
- VI. Metodologia (incluir a descrição detalhada das atividades propostas);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

- VII. Componentes curriculares dos cursos regulares diretamente relacionados ao projeto (quando houver);
- VIII. Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelo(s) **coordenador(es)** e **colaboradores** (quando houver), especificando a carga horária semanal que será dedicada individualmente pelo servidor, da forma que será registrada no Plano Individual de Trabalho Docente;
- IX. Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelos **bolsistas**, compatíveis com 20 horas de atividades semanais;
- X. Descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes **voluntários**, quando houver, de acordo com a carga horária definida no projeto;
- XI. Viabilidade de execução do projeto (descrever a infraestrutura física, pessoal e demais recursos necessários para a realização do projeto);
- XII. Resultados esperados;
- XIII. Beneficiários e impactos esperados;
- XIV. Cronograma de execução.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições estarão abertas da data de publicação deste edital até as 23h59m de 14 de março de 2023.

7.2. A inscrição deve ser feita pelo proponente, mediante os seguintes procedimentos:

- a. Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e encaminhar o Projeto de Ensino em formato PDF à Diretoria Adjunta de Ensino do Campus ou responsável (seguir orientações do item 7.3, a seguir);
- b. Após cadastro no SUAP, enviar o Projeto de Ensino em formato PDF, exclusivamente pelo e-mail institucional do servidor, para o endereço [dae.srq@ifsp.edu.br](mailto:dae.srq@ifsp.edu.br) (Diretoria Adjunta de Ensino) com cópia para a Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino ([projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br](mailto:projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br)); o assunto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

(referência) do e-mail deve ser “**Projeto de Ensino Edital N.º 5/2023 – Chamada X (Nome do Proponente)**”, identificando:

- Chamada 1: propostas que irão ser avaliadas para o Programa de Bolsas de Ensino (Cronograma 1);
- Chamada 2: propostas de atividades voluntárias (Cronograma 2 - fluxo contínuo).

**7.3. Informações importantes para cadastro do Projeto no SUAP:**

a) No SUAP, escolher o caminho: “Documentos/Processos” – “Processos eletrônicos” – “Processos” – “**Adicionar processo eletrônico**”; utilizar as referências a seguir para dar continuidade:

b) **Interessados:** Anna Carolina Salgado Jardim *ou* DAE-SRQ

c) **Tipo de Processo:** Ensino: Bolsa Ensino

d) **Assunto:** PROJETO DE ENSINO para avaliação Chamada 1 (Edital N.º 5/2023) ou PROJETO DE ENSINO para avaliação Chamada 2 (Edital N.º 5/2023).

e) **Nível de acesso:** Público

f) Após criação do processo, na página seguinte escolher “**Upload de documento externo**” para anexar o Projeto (somente arquivos em formato PDF).

g) Após o upload, prossiga com “**Encaminhar**”, selecionando DAE-SRQ como setor de destino.

7.4. A versão digital será utilizada para a avaliação de que trata este edital e para divulgação dos projetos aprovados no futuro edital de seleção de bolsistas. Após a avaliação dos projetos será solicitada uma versão impressa e assinada apenas dos projetos aprovados, para arquivamento da DAE.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino conforme os seguintes critérios:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS SÃO ROQUE**

Critérios de avaliação	Pontuação	
	Mín.	Máx.
A - Trata-se de um Projeto de Ensino? (desclassificado se não for Projeto de Ensino, de acordo com as normativas do IFSP)		
B - O proponente do projeto possui pendências em Projetos de Ensino realizados anteriormente no Campus, em que participou como responsável ou membro? (desclassificado se houver pendências)		
C - Viabilidade de execução do projeto, de acordo com os recursos necessários e a infraestrutura física e pessoal do Campus.		
D - Viabilidade do Projeto de Ensino em condições de ensino remoto emergencial e/ou presencial, bem como às etapas intermediárias.		
E - Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a dimensão prioritária, isto é, a demanda a ser atendida)	0	20
E - Objetivos da proposta (serão considerados a clareza e precisão dos objetivos, bem como a coerência com a metodologia proposta e resultados esperados)	0	10
F - Trata-se de monitoria de componente curricular? (Não = 0; Sim = 5)	0	5
G - A metodologia proposta é adequada à execução do projeto?	0	15
H - Descrição das atividades dos discentes envolvidos (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades aos objetivos do projeto e à carga horária destinada pelo discente)	0	10
I - Descrição das atividades dos servidores envolvidos (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades aos objetivos do projeto e à carga horária destinada pelo servidor)	0	10
J - Resultados esperados (será considerada a relevância e pertinência dos resultados esperados)	0	10
K - Foram apresentados componentes curriculares diretamente relacionados ao projeto? (Não = 0; Sim = 5)	0	5





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

L - Cronograma de execução (será analisado o detalhamento, a coerência e viabilidade)	0	10
M - O projeto de ensino contribui diretamente para a permanência e êxito e/ou acesso de alunos com necessidades educacionais específicas? (Não = 0; Sim = 5)	0	5
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>100</b>

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DA CHAMADA 1

9.1. Cada projeto será avaliado conforme quadro de critérios e classificado de acordo com a pontuação recebida, em ordem decrescente.

9.2. Em caso de empate na pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que aparecem:

- a) ter projetos anteriores aprovados e concluídos sem pendências nas áreas de Ensino (preferencialmente), Pesquisa ou Extensão;
- b) maior titulação do proponente (Doutorado, Mestrado, Especialização ou Graduação);
- c) idade do proponente, sendo beneficiado o de maior idade.

9.3. Caso o projeto não apresente a estrutura mínima descrita em IV – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS deste edital e isso impossibilite a avaliação de um ou mais itens, será atribuída nota zero a estes itens.

## 10. DOS RESULTADOS

### 10.1. Para Chamada 1

Os projetos serão avaliados e classificados em:

- a) **Aprovado com bolsa de ensino:** classificado em 1º e 2º lugares, contemplados com uma bolsa discente cada, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

b) **Aprovado para atividades voluntárias:** classificado a partir da 3º colocação. Havendo disponibilidade orçamentária para o pagamento de bolsa, os projetos classificados em primeira Chamada poderão ser contemplados pelo Programa de Bolsas de Ensino.

c) **Não aprovado:** projeto que não se caracteriza como Projeto de Ensino e/ou não atende um ou mais critérios do edital.

### 10.2. Projetos de Atividades Voluntárias

a) **Aprovado para atividades voluntárias:** inscrito e aprovado para Chamada 2 deste edital;

b) **Não aprovado:** projeto que não se caracteriza como Projeto de Ensino e/ou não atende um ou mais critérios do edital.

10.3. Os **resultados serão publicados** na página da Diretoria Adjunta de Ensino, no endereço <https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>, com o nome do projeto e a classificação, de acordo com o cronograma deste edital.

## 11. DO CRONOGRAMA

### 11.1. Chamada 1

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Abertura do Edital	01/03/2023
Período de inscrições dos projetos (via SUAP)	01/03 à 14/03/2023
Avaliação dos projetos	15 à 17/03/2023
Divulgação do resultado parcial	17/03/2023
Apresentação de recursos	20/03/2023
Análise de recursos	21/03/2023
Divulgação do resultado final	22/03/2023
Abertura do Edital para seleção de bolsistas	23/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS SÃO ROQUE**

### 11.2. Chamada 2

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Abertura do Edital	01/03/2023
Período de inscrições dos projetos (via SUAP)	15/03 à 17/08/2023
Avaliação dos projetos	Conforme Demanda
Divulgação do resultado parcial	Conforme Demanda
Período para interposição de recurso contra o resultado Preliminar	Até 03 dias úteis após divulgação do resultado parcial
Análise de Interposição de Recurso	Conforme Demanda
Divulgação do Resultado Final	Conforme Demanda
Período de Vigência dos Projetos	Até 11/12/2023

### 12. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser protocolados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e encaminhados à Diretoria Adjunta de Ensino do Campus, de acordo com o cronograma deste edital, conforme o tipo de projeto submetido à análise. Os recursos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino (Port. Nº 26/2023 DRG/SRQ/IFSP, de 24 de fevereiro de 2023).

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão julgados pela Direção Geral do Campus, em conjunto com a Diretoria Adjunta de Ensino.

São Roque, 28 de fevereiro de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO ROQUE**

---

**Frank Viana Carvalho**

Diretor Geral

IFSP - Campus São Roque